INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

MURAL TCE/PR: 15/06/2018

PROCESSO: 1

114 11 13 13 13	5' 4'	Continue to Cofficial Conjugation (1)	75.H #445 #61 H &
		186	197 5.0.503 36
CONTRATO	1 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		E41 1790M F.
	I II a San Casa Alberta Para Para 1 1		<u> </u>
277 10 (1990)	FORNECEDOR	Kristina.	[3]
1 4.2 M 1822 M 1997	Marie and the second se	[Sun 3, 5]	VALOR (R\$)
1 3版畫 47項 1577	COVERNIANCE SELECTION OF THE LAND OF THE L		河流 I EDVACOR (RS) 1
<u> </u>	I OUVERDANT ARRASH CAN TECHNOLOGICAL TO BE ALL.		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
1/2 / 1/2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		AO DE CERVIÇÃO	[23] TREEL W. B. 18 (67) 198
1 267 mater 1981		ACTOR SERVICES	胡尔萨福州区 思名DESERROLLA ———————————————————————————————————
	II LOS JOSES A MARKETAL CONTROL CONTRO		64 A B B B B B B B B B B B B B B B B B B
9 19 1110 11151	GOVERNANÇABRASIUS/A TECNOLOGIA E GEST	- 1 - 1 A H M . A B A	R\$ 5,135,16

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1		The state of the s
Calarage version appears to easy		DOTAÇÕES
Exercício Con	ta desnesa	
		Funcional programática
2018	28	
		1 – Rec. Do Tesouro
2018	28	01.01.01.031 0001 2 001000 3 3 00 40 40 40





<u>Câmara Municipal de Suliva</u>

E-កានារៈ ព្រាទ្ធ១ កានស្ថិត្តជន ព្រះរាជមា

Av. Igraiga (186) — Kono (46) 3244-1395 — OFP 88565-500 — Scilina — Paraná — n. 15 — Automorphism (1966) 1966-1966 — Paraná

PORTARIA Nº. 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Sulina-Pr formada pelos seguintes:

Norne	Cargo	CPF
1º Pedro Inácio Horn	Presidente	620.142.859-34
2º Ademir Maciel Costa	Secretária	640.379.409-49
3º Celso José Griebeler	Membro	694.872.009-91

६ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

ξ 20 - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do

Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria 002/2017 de 23 de maio de 2017.

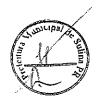
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do

Paraná, em 02 de abril de 2018.

Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se em 02 de abril de 2018.

PUBLICADO EM / /2018, EDIÇÃO PÁGINA DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ. - AMP





<u>Câmara Municipal de Sulina</u>

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

Ofício s/n. º - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 12 de junho de 2018.

DE: Departamento de Contabilidade PARA: Presidente da Camara Municipal

Excelentíssimo Sr. Presidente da Camara de Vereadores de Sulina - PR

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES". Abaixo discriminados, de sua exclusiva propriedade. Solicito a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR PERIODO de 12 (doze) meses. Total geral dos serviços: R\$ 5.135,16 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Valores e serviços conforme descrição abaixo:

Lote	01				
ITEM	QTD	<u></u>	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
_ 01	12	MÊS	LICENÇA - PRONIM eSocial - Adequação	UNIT. RS	
02	12	MÊS	LICENCA PRONIM CR. P. Adequação	101,890	1.222,68
03	12	MÊS	LICENÇA - PRONIM GP - Registro SMT	203,78	2.445,36
		1411213	LICENÇA - PRONIM eSocial – Comunicação Eletrônica	122,26	1.467,12
			TOTAL GERAL	R\$	5.135,16

Quanto a necessidade do objeto, justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de implantação da licença de uso dos softwares de propriedade da contratada que será utilizado na Câmara Municipal. A consultoria visa solução de problemas mais complexos, de forma mais dinâmicas e eficiente, valendo-se da experiência e capacitação dos profissionais técnicos da contratada, que assessoram inúmeros órgãos da Administração Pública.

Quanto a necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista que a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS é autora e única fornecedora, no Brasil, dos softwares acima destacados, conforme demonstram as inclusas certidões fornecidas pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, software e Internet – ASSESPRO, e do sindicato das Empresas de Informática – SEPROSC, inviabilizando a competição. O Preço é compatível com o aplicado no mercado, conforme parâmetros dos contratos que instruem o processo.

Deste modo, por todo o exposto, a aquisição dos serviços é de vital importância para manutenção das atividades deste órgão, bem como para continuidade da prestação de serviços públicos.

Quanto a quantidade requisitada, informa que se trata de serviço contínuo e essencial, devendo ser prestado durante todo o período informado.



<u>Câmara Municipal de Sulină</u>

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

Por fim, quanto aos valores unitários e total, estão de acordo com o preço ofertado pela empresa contratada junto aos demais órgãos da Administração Pública, conforme documentos em anexo.

FONTE: RECURSOS DO TESOURO

Ricardo Ruschel





Av. Iguaçu, 289 -

Fane (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná

ANEXOS:

- 1) ORÇAMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO PREÇO OFERTADO;
- 2) ATA DA REUNIÃO
- 3) CARTÃO CNPJ
- 5) CND FEDERAL
- 6) CND ESTADUAL
- 7) CND MUNICIPAL
- 8) CERTIDÃO FGTS
- 9) CNDT
- 10) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
- 11) DOCUMENTOS DE EXCLUSIVIDADE
- 12) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
- 13) CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARA COMPROVAR O VALOR DO SERVIÇO)





À Camara Municipal de Sulina At. Sr. Waltercir Ernzen

Prezado,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades tornem-se mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A GOVBR quer contribuir para que a entidade evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Portanto, é com grande satisfação que ihe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente.

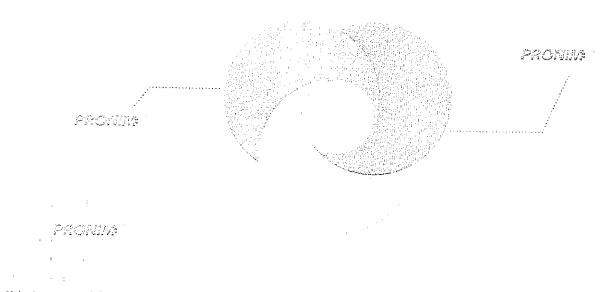
jl .

GOVERNANÇABRASIL



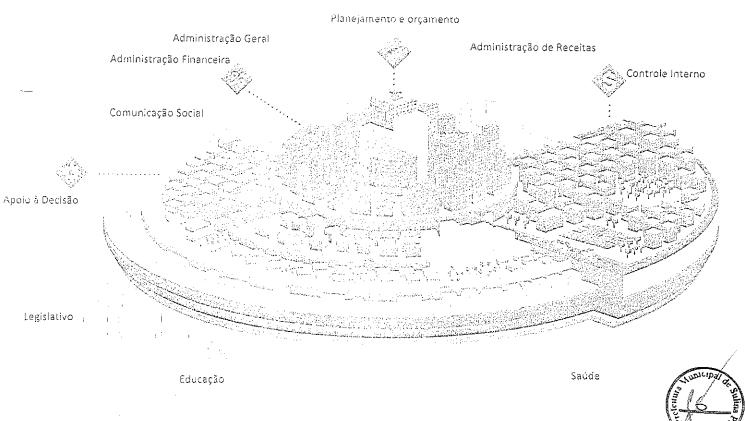
1-institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por se plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por três frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos três pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas três linhas da nossa solução: PRONIM® Serviços, PRONIM® Educacional e PRONIM® Software.



Cidade PRONING

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





2 - Descrição dos Serviços

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

Atualização

- 1. Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitarse à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorrete ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- 2. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- 3. Evolutiva: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR, ou, aínda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da GOVBR para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1.

- Treinamento Extra: quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
- 2. Customização: refere-se a prestação de serviços de anólise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistem GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR.



Acompanhamento Técnico Permanente

Objetivo:

Dar contínua manutenção nos sistemas PRONIM e nas rotinas que estes geram, permitindo uma evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação dos setores, contínua capacitação de servidores, estabilidade na solução proposta e atendendo as necessidades geradas por esta Prefeitura.

acompanhamento técnico permanente, permite dar ao gestor, a certeza de que todo o mês na data fixada vai poder contar com a GOVBR, seja para acompanhar sua prestação de contas, entrega de rotinas legais, constante atualização e capacitação de seus servidores, seja para agilidade nos processos administrativos.

3' - Valores

item	Parcelas	Mensai (R\$)	Total (R\$)
ESocial Adequação	12	101,89	1.222,68
ESocial Comunicação Eletrônica	12	122,26	1.467,12
GP Registros SMT	12	203,78	2.445,36
FOTAL	12	427,93	5.135,16

*Cotação De Valores baseada pela quantidade de população do município e tempo de contrato.

4 - Outras Despesas

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo.
- Durante a "implantação/freinamento", ou quando soficitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na seda do Cliente, terão as suas despesas cobradas.

5. - Forma de Pagamento

Licença de Uso, Diagnóstico e Treinamento: À vista.



Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão fatura com vencimento dia 05 do mês subsequente.

Atualização Mensal: vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

6 Validade da Proposta

11/07/2018

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Governançabrasil tecnologia e gestão em serviços s/a





Câmara Municipal de Sulind

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Suine

Parana

CONTRATO № 01/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR E A EMPRESA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.242.589/0001-60, estabelecido à Av. Iguaçu, nº 289, nesta cidade, representado por seu Presidente, senhor Waltercir Ernzen , portador do CPF nº 401.150.119-00, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOAO PESSOA, TERREO ANDAR 1 E 2, 1183, VELHA, no Município de BLUMENAU/SC, com CNPJ nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado por, SILVIO LUIS STROZZI portador do CPF nº 488.200.089-04 e do RG nº 32515746, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto "CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECOS

2.1. Os preços, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: R\$ 5.135,16 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

LOTE 01 - ESOCIAL					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	LICENÇA - PRONIM ESocial – Adequação	101,890	1.222,68
02	12	MÊS	LICENÇA - PRONIM GP – Registro SMT	203,78	2.445,36
03	12	MÊŞ	LICENÇA - PRONIM ESocial – Comunicação Eletrônica	122,26	1.467,12
			TOTAL GERAL	R\$ 5.135,1	16

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- **4.1.** O órgão competente da câmara municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.
- **4.2.** As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.
- **4.3.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

Watten by

13



<u>Câmara Municipal de Suline</u>

CNPJ 62.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Suline

Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- **6.1.** Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:
- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
- **6.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- **7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- **7.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. <u>Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO</u>.
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- **7.4.** O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na entidade, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.7. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

-wath of

B



<u>Câmara Municipal de Sulind</u>

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269

- Fonc (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Suina

Parara

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.9. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2018	28	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.11.00	1 – Rec. Do Tesouro

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- **8.1.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- **8.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **8.3.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômicofinanceira, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sextafeira, no horário de expediente.
- **8.4.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.
- **8.5.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

- **9.1.** O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade
- **9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA CONTRATO

- **10.1.** A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
- a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

Walter &

B



<u>Câmara Municipal de Sulina</u>

CNPJ 02,242,589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

- Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina -

Parana

- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.
- **10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.
- **10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.
- **11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
- 11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.
- 11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- **11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- **11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- **11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

- **12.1.** As condições estabelecidas na <u>INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2018</u> e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- **12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,

Walter of

Soi



<u>Câmara Municipal de Sulind</u>

CNPJ 02:242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paranà

os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. 13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2018 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2018**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 15 de junho de 2018.

WALTERCIR ERNZEN

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

GOVERNANÇABRASILS A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

SILVIO LUIS STROZZI

CPF nº 488.200.089-04

Testemunhas:

rellet. Erwerben A: 3MOV

RG: 10,613,116-6

M:MON relle

RG: 7394962

